

**Oliveira Rodrigues & Nunes**

Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA DO ESTADO DO  
PARANÁ.**

*“O mais importante não é a  
situação que estamos, mas a  
direção para qual nos movemos.”  
Olliver Wendell Holmes*

**KPS INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº. 13.139.641/0001-73, NIRE nº. 41206963088, neste ato representada na forma do seu contrato social, com endereço na Avenida Contorno Sul, Lote A/75, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, Apucarana, Paraná, neste ato representada por seu sócio e representante legal (**DOC. 01**), por seu advogado ao final assinado (**DOC. 02**), com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o deferimento do processamento de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expondo abaixo as razões de fato e de direito que a levou a pleitear a presente medida visando a superação da transitória situação de crise econômico-financeira.

Alameda Campinas, nº 802, 7º andar Conj. 71  
Jardim Paulista, São Paulo-SP, Brasil  
CEP: 01404-001

+55 11 3258.9738  
+55 11 2361.5566

Página 1



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

## I. HISTÓRICO DA EMPRESA.

A Requerente KPS INDUSTRIAL LTDA., foi constituída em 19 de janeiro de 2011, fruto de um projeto visionário dos seus fundadores que possui a sua história ligada ao empreendedorismo a mais de 50 (cinquenta) anos.

A empresa iniciou as suas atividades produtivas, inicialmente instalada em uma área de 200.000.00m<sup>2</sup> encontrando-se no mesmo local até os dias de hoje.

Atualmente, a Requerente conta com uma estrutura robusta que ocupa uma área construída de aproximadamente 25.000 m<sup>2</sup> e gera 400 (quatrocentos) empregos diretos, 120 (cento e vinte) terceirizados e aproximadamente 1200 (mil e duzentos) empregos indiretos, contribuindo assim de forma significativa para a economia de Apucarana e região.

Desde a sua fundação, a Requerente é dirigida por seus fundadores e atuais sócios, que ampliaram de forma gradativa e consciente a atividade empresarial desenvolvida, o que exigiu diuturna contratação e qualificação dos seus colaboradores.

A Requerente possui departamentos totalmente informatizados e estrutura organizacional adequada e atualizada, encontrando-se atualmente capacitada para atender de forma segura sua carteira de clientes, composta por empresas como Petrobras, Vale do Rio Doce, Volvo, Bosh, Catterpillar, Stihl, Sasazaki, etc.

Alameda Campinas, nº 802, 7º andar Conj. 71  
Jardim Paulista, São Paulo-SP, Brasil  
CEP: 01404-001

+55 11 3258.9738  
+ 55 11 2361.5566

Página 2



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

Liderando o mercado nacional de produção de couros para o setor de segurança a Requerente é uma das 5 (cinco) maiores produtoras de luvas industriais, que supera 200 (duzentos) itens.

Nesse escopo, a Requerente atua na área de industrialização de acabamento de couros para os segmentos de calçados industriais, artefatos, moveleiro e automotivo. Também se dedica na industrialização de vários produtos para o setor de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como, luvas de couro, raspa, PVC, mangotes, perneiras e macacões de TNT.

O setor de equipamento de proteção individual (EPIs), o qual a Requerente atua, cresceu nos últimos 15 (quinze) anos, a uma taxa estimada de 15% ao ano, ou seja, muito superior a taxa de crescimento do PIB brasileiro, em função da exigência de utilização de EPIs pelas normas do Ministério do Trabalho e também pela conscientização do setor industrial em proporcionar uma maior qualidade na proteção da vida e integridade de seus trabalhadores.

Aprimorando de forma sustentável e com consciência social as atividades profissionais, a Requerente manteve um projeto junto ao DEPEN, no qual empregava cerca 230 (duzentos e trinta) detentos alocados no Presídio Central do Estado do Paraná, localizado nas cidades de Guarapuava, Piraquara, onde os detentos trabalhavam na produção de luvas de couro.

Desta forma, ao longo da existência da Requerente, esta sempre investiu no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e produtividade, sem deixar de lado a qualidade de seus produtos e o desenvolvimento



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

intelectual dos seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade.

## **II. DA COMPETÊNCIA DO FORO DE APUCARANA DO ESTADO DO PARANÁ PARA PROCESSAR A PRESENTE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Conforme se observa no contrato social da Requerente, a sede da mesma encontra-se situada nesta comarca de Apucarana, na Avenida Contorno Sul, Lote A/75, local onde são desenvolvidas as atividades produtivas da KPS INDUSTRIAL.

Bem por isso que o foro de Apucarana é o competente para deferir o pedido de processamento da presente ação de recuperação judicial, vez que é nesta cidade que está concentrada as suas atividades, sendo inevitável concluir pela competência desta comarca para processar e dirigir o procedimento recuperatório, conforme prevê o artigo 3º da Lei nº. 11.101/2005<sup>1</sup>.

Portanto, além da concentração do maior volume de negócios da Requerente ser realizada em Apucarana, a mesma encontra-se formalmente constituída e com sede estatutária também nesta comarca, afastando quaisquer dúvidas sobre a competência de uma das varas cíveis deste foro para processar a ação de recuperação judicial, nos termos do disciplinado na Lei de Recuperação de Empresas - LRE.

<sup>1</sup> Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

### **III. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 51, I da Lei nº 11.101/2005).**

Como exposto, a Requerente se afigura como empresa de destaque no segmento em que atua, exercendo suas atividades com sucesso, confiança, transparência e probidade durante mais de 5 (cinco) anos de existência, gozando do melhor conceito no meio empresarial, sempre cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária brasileira e os fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a interferir sobremaneira na pujança da sociedade, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

Os relevantes investimentos alocados no desenvolvimento e crescimento sustentável da empresa, tais como: capital de giro, reformas para ampliação, formação de estoque, aperfeiçoamento da plataforma tecnológica, atrelados a estagnação da economia brasileira nos últimos anos, alta carga tributária e exorbitantes taxas de juros, tiveram reflexos diretos em seu fluxo de caixa, ficando comprometidos os pagamentos junto a fornecedores, parceiros comerciais e instituições financeiras.

Em razão desse cenário, a falta de capital de giro começou a acarretar problemas ainda maiores para as regulares

**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

atividades da Requerente, que foi obrigada a celebrar sucessivas operações de crédito para honrar com as suas obrigações a curto e médio prazo.

Nessa esteira, o custo do crédito junto ao mercado financeiro ficou cada vez mais caro, onde eram cobradas taxas ainda maiores, situação que foi agravada por fatores internos da economia brasileira e do mercado internacional, com o aumento do câmbio e a desvalorização do real.

Com isso, foram firmadas diversas operações de mútuo visando suprir a falta de capital de giro, entretanto, mês a mês, o planejamento financeiro ficou mais comprometido.

Inobstante a situação acima, a Requerente também foi prejudicada com a inadimplência de alguns de seus clientes e sucessivas devoluções de mercadorias, cancelamentos de pedidos e solicitações de prorrogação de pagamentos e entrega de produtos.

Corroborando o exposto acima, a queda da atividade industrial brasileira, notadamente no segmento em que a Requerente atua, com a paralisação dos grandes canteiros de obra, que são os maiores consumidores de equipamentos de proteção individual, que do mesmo modo estão sofrendo os impactos da atual crise do nosso país, tal cenário, por consequência, aumentou ainda mais a necessidade de captação de recursos financeiros para honrar com as suas cotidianas obrigações.

Ademais, a Requerente vem sofrendo desde novembro de 2014, as consequências da rebelião ocorrida no presídio de Guarapuava-PR, onde situava-se a maior unidade produtiva de



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

luvas, deixando por consequência de produzir 120.000 pares/mês, onde teve suas máquinas, equipamentos e estoques destruídos com a referida rebelião, situação amplamente divulgada pela mídia à época.

Tal situação, por consequência, reduziu drasticamente o faturamento e pulverizou todos os investimentos que foram realizados, refletindo diretamente no valor agregado dos produtos, deixando de produzir quase 1.000.000.00 (um milhão) de pares.

Diante tal quadro, a Requerente contratou uma consultoria especializada em gestão e reestruturação de empresas, onde foram constatados equívocos em procedimentos internos e administrativos e que estavam aumentando por consequência o prejuízo de operações que estavam em curso.

Paralelamente, em razão de problemas mercadológicos e de qualidade, ocorreram sucessivas e expressivas devoluções de mercadorias pelos clientes, situação que agravou ainda mais o fluxo de caixa da empresa que não suportou os pagamentos a curto e médio prazo.

Se já não fossem suficientes esses motivos, soma-se o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, ocasionando na retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da carga



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas<sup>2</sup>.

Com a escassez de crédito, diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, diminuiu também o resultado financeiro final da Requerente, que por conta de todos os fatores acima narrados, não encontrou outra opção, senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio de um processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101/2005), que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável, supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, a Requerente acredita ser transitória a atual situação deficitária, visto estarem sendo adotadas medidas administrativas com a reorganização do seu quadro funcional e cortes de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo com o reequilíbrio das finanças, permitindo que a solidez conquistada pela KPS INDUSTRIAL durante anos de atividade, contribua na efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica da contemporânea Lei nº. 11.101/2005, que foi inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 Bankruptcy Code*), que permitiu que empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes, se reestruturassem e retomassem o crescimento.

<sup>2</sup> <http://www.valor.com.br/brasil/4102978/mercado-ve-juro-e-inflacao-maiores-e-queda-mais-forte-do-pib-em-2015>





**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

O que precisa se ter em mente, é que no momento de crise financeira é necessário que haja uma ação que proteja a sociedade em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que esta possa equacionar seu passivo, proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo a beneficiando toda a sociedade, vez que a bancarrota é mais prejudicial a todos.

E, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade da recuperação judicial, com a finalidade de ajustar o caixa da Requerente, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos através de um plano de recuperação judicial, que será apresentado perante este Ilustre Magistrado para posterior apreciação e deliberação dos credores.

Nesse sentido, a transitoriedade do abalo financeiro da Requerente pode verificar-se quando observada sua situação econômica e o seu tempo de atividade empresária, pois a sua capacidade produtiva é inspiradora de absoluta confiança e respeito no mercado, tudo levando a crer que a situação ora experimentada é passageira e poderá ser superada com o plano de recuperação e reestruturação.

É certo que o escopo da Requerente é superar a sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, de modo a preservar a empresa, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da lei nº. 11.101/2005 e o art. 170 da Constituição Federal que assegura os princípios gerais da atividade econômica.



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

Assim, é fato inequívoco enquadrar-se a Requerente no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o adimplemento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da legislação em regência, vez que cumpridos os requisitos que determinam o regular processamento da ação de recuperação judicial ora pleiteada.

#### **IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Isso posto, a Requerente, amparada pelo artigo 47 da Lei de Recuperação de Empresas e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, cumprindo o disposto no artigo 51, inciso I a IX, da Lei 11.101/2005, requerer a juntada dos documentos anexos a fim de que seja deferido o processamento da sua recuperação judicial, a saber:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;  
**(narrativa exposta no item III da petição inicial)**

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

Alameda Campinas, nº 802, 7º andar Conj. 71  
Jardim Paulista, São Paulo-SP, Brasil  
CEP: 01404-001

+55 11 3258.9738  
+ 55 11 2361.5566

Página 10

**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; **(DOC. 03)**

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; **(DOC. 04)**

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; **(DOC. 05)**

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; **(DOC. 06)**

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; **(DOC. 07)**

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer



**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; **(DOC. 08)**

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; **(DOC. 09)**

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados **(DOC. 10)**.

A Requerente acosta ainda a anexa declaração de não cometimento de crimes falimentares dos seus sócios e administradores **(DOC. 11)**, possibilitando o imediato processamento da ação de recuperação judicial ora postulada.

## **V. DO PEDIDO.**

Diante todo exposto, preenchidos os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, **serve a presente para requerer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial a favor da KPS INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.139.641/0001-73, nomeando administrador judicial e determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal de suas atividades.

Requer seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e seus sócios

**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

coobrigados, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, também, seja ordenado aos Cartórios de Protestos, Serasa, SPC, CCF e CADIN, que suspendam a publicidade de todos os apontamentos existentes em nome da Requerente e dos seus sócios/coobrigados junto aos seus cadastros, oriundo de toda a dívida existente até a data do pedido da recuperação judicial, tal como arrolado na anexa relação de credores elaborada nos termos do art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/2005, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos por conta de crédito jungido a esta procedimento especial, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como que seja determinada a expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, requer que todas as intimações desta demanda sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado da Requerente, Dr. CESAR RODRIGO NUNES, inscrito na OAB/SP sob o número 260.942, com endereço profissional indicado no rodapé desta petição, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para fins de alçada, requerendo a juntada da anexa guia de custas (**DOC. 12**).

**Oliveira Rodrigues & Nunes**  
Advogados Associados

Termos em que,  
P. Deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2015.

**CESAR RODRIGO NUNES**  
**OAB/SP 260.942**

**ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS**  
**OAB/PR 9674**

Alameda Campinas, nº 802, 7º andar Conj. 71  
Jardim Paulista, São Paulo-SP, Brasil  
CEP: 01404-001

+55 11 3258.9738  
+ 55 11 2361.5566

Página 14

